

PROJETO DE LEI

Assegura a presença de, no mínimo, 1 (um) fisioterapeuta nas Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica assegurada a presença de, no mínimo, 1 (um) fisioterapeuta em todas as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da rede municipal de saúde de Cuiabá, de gestão direta ou conveniada, durante todo o seu período de funcionamento.

§ 1º A atuação do fisioterapeuta deverá ocorrer de forma integrada à equipe multiprofissional, em conformidade com as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º O fisioterapeuta atuará nos atendimentos de urgência e emergência, conforme as atribuições de sua formação profissional.

Art. 2º A execução desta Lei poderá ser realizada com fisioterapeutas já integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal, sem necessidade de criação de novos cargos ou aumento de despesas obrigatórias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da gestão por prioridades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta apresentada tem como objetivo garantir a presença de fisioterapeutas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Cuiabá.

Esse profissional é fundamental no cuidado de pacientes em situações de urgência e emergência, principalmente em casos de dificuldades respiratórias, acidentes e traumas. A atuação do fisioterapeuta ajuda na estabilização do paciente, na prevenção de complicações e no apoio à recuperação, trabalhando junto com a equipe de saúde.

Além de melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população, a medida pode ser implementada com profissionais já existentes no quadro do município, sem gerar impacto financeiro imediato.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que traz benefícios diretos à saúde dos cuiabanos, fortalecendo a rede de atendimento e garantindo mais segurança e humanização no cuidado aos pacientes.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de setembro de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380032003200390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

